

definidos, informou sobre a elaboração de um projeto para patrocínio da FAP, para apoio a pesquisa, quanto a SCOB, Subsecretaria da Área Tombada, informou que estão avançando na revisão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), com a expectativa de conclusão até o mês de junho, seguindo para as etapas de audiências públicas e deliberações, e encaminhamento a Câmara, até o mês de novembro. Explicitou a intenção de fazer a revisão da Lei dos Comércio Locais, informou que a Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades está fazendo da revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), com o objetivo de conclusão da minuta até o mês de março, abrindo a discussão em audiência pública e envio à Câmara até o final do mês de junho. Informou sobre a revisão da Lei Complementar 755. Na SUPARE, Subsecretaria de Novos Parcelamentos e Regularização Fundiária, explicitou que há a intenção de avançar na discussão e elaboração de minuta da nova Lei de Parcelamento do Solo para todo o DF. A nova Lei de loteamentos fechados, acessos controlados e condomínio de lotes. E, por fim, revisão da legislação de regularização fundiária de forma ampla. Na SUPLAN, Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, informou sobre os avanços no Plano Distrital de Habitação de Interesse Social (PLANDHIS), que ao longo do deve ser concluído o processo de deliberação, chegando à proposta de Projeto de Lei. Expôs sobre a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), envolvendo todos os órgãos da Sociedade Civil, com o objetivo de que para o 1º semestre do próximo ano, haja condições de deliberar sobre uma minuta. Pontuou a criação de uma nova Lei de ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), revisões da Lei do EIV, da Lei do Polo Gerador de Viagens (PGV), revisão da Lei da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (ONALT), e revisão da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODIR), com o objetivo de corrigir distorções, melhorar, simplificar e desburocratizar estes instrumentos de política urbana. Expôs quanto ao objetivo de avançar na questão dos projetos de requalificação urbana. A Conselheira Maria de Fátima CÔ, representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA/DF), informou que a sua instituição ofertará um curso para auxiliar o processo de emissão de autorizações, de acordo com o novo Código de Edificações e com o programa do Governo, Destrava Brasília. O Secretário Mateus Oliveira sugeriu que o CREA construíse um seminário contendo as informações detalhadas sobre o assunto. A Conselheira Maria de Fátima CÔ acatou a sugestão. Pontuou que no Código de Obra, sobre o disposto que cabe à administração do Governo a punição aos técnicos responsáveis por emissões de autorizações, reforçando que está incorreto, cabendo apenas ao CREA. Outro ponto e que gostaria de entender em que nível está esse Plano Distrital de Habitação de Interesse Social, se já iniciado, como vai ser discutido. Nós da área da engenharia temos muito interesse, em participar porque essa questão de interesse de habitação social, podemos contribuir na área da engenharia com metodologias diferenciadas. O Secretário Mateus Oliveira sugeriu que seja realizada uma reunião em conjunto com o setor jurídico, acrescentou que há uma série de previsões no tocante a infrações que vieram da Câmara Legislativa e solicitou a Assessoria de Colegiados - ASCOL disponibilizar o Calendário das Reuniões do Plandhis. A Conselheira Maria de Fátima CÔ comunicou seu afastamento, a título de descompatibilização para concorrer à reeleição ao cargo eletivo de Presidente do CREA/DF, a partir do dia 03 de março, por 90 dias, até 03 de junho, devendo ser convocado durante o seu afastamento o suplente. O Secretário Mateus Oliveira desejou sucesso no pleito e prosseguiu ao Item 6. Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, a 169ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício, Secretário Mateus Leandro de Oliveira da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, agradecendo a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RÓDRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, Suplente - SEEC; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; VALTERSON DA SILVA, Suplente -DF LEGAL; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Suplente - ASMUVIRF; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASILIO FERREIRA, Suplente - ASMORAR. Ata aprovada na 170ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão realizada no dia 12 de março de 2020.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado  
Presidente em exercício

#### DECISÃO Nº 02/2020 170ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 170ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão, realizada em 12 de março de 2020, decide:

Processo nº 004005-0000019/2019-11 e 04005-00000186/2019-62

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, representada pela empresa BIOTIC S/A  
Assunto: Plano de Uso e Ocupação do Solo do Parque Tecnológico de Brasília - Biotic. Lote 1 do projeto de urbanismo URB/MDE 052/09. Setor Parque de Exposições Agropecuárias do Torto - PqEAT, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Relatores: Marcio Faria Junior - SDE e Carolina Baima Cavalcanti - IAB/DF

1. APROVAR, relato e voto consignado nte ao Processo nº 004005-0000019/2019-11 que trata da aprovação do Plano de Uso e Ocupação do Solo PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - BIOTIC, situado no Lote 1 do projeto de urbanismo URB/MDE 052/09. Setor Parque de Exposições Agropecuárias do Torto - PqEAT, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, por atender às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e nas demais normas urbanísticas e de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília vigentes, atendidas às recomendações do Colegiado constantes do Relato.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VILMAR ANGELO RÓDRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; ANTONIO DE PADUA AMORIM DE ARAUJO, Suplente - SERINS; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, Suplente - SESEC; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular -CODEPLAN; KARINE KAREN MARTINS SANTOS, Suplente - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Suplente - SINDUSCON/DF; OVIDIO MAIA FILHOS, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES LIMA, UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASILIO FERREIRA - Suplente - ASMORAR; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado  
Presidente em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 022/2020 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00001957/2019-07. Autuado (a): PERA E PEREIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (TIBORNA-BAR E COMEDORIA). Objeto: Auto de Infração nº 08617/2018. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 665/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da multa para R\$ 200,00 (duzentos reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 914/2019 - GAB/SEMA

Processo nº: 0391-000807/2015. Autuado (a): ANTÔNIO GOMES DE SOUSA. Objeto: Auto de Infração nº 5917/2015. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.793/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 63.591,62 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), e de advertência. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II da Lei distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 075/2020 - GAB/SEMA

Processo: nº 00391-00011074/2018-16. Autuado (a): EXPRESSO VILA RICA LTDA-ME. Objeto: Auto de Infração nº 01658/2018. Decisão: CONFIRMAR a Decisão SEI-GDF nº 419/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e de ADVERTÊNCIA, em face da transgressão aos arts. 90 e 91 do Decreto Federal 6.514/2008. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos I e II do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 084/2020 - GAB/SEMA

Processo nº: 00391-00005838/2019-15. Autuado (a): JOÃO VICTOR DOS SANTOS BOTELHO. Objeto: Auto de Infração nº 08714/2019. Decisão: Conhecer e dar provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 771/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$ 500,00 (quinhentos reais) e manter a apreensão das espécies, conforme Termo de Apreensão 01216/2019. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 815/2019 - GAB/SEMA

Processo nº: 0391-001789/2012. Autuado (a): UNIEL SANTOS ROSA. Objeto: Auto de Infração nº 2486/2012. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.000.125/15 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso I, artigo 45, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 088/2020 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00006322/2018-15. Autuado (a): LIBANIA DE FÁTIMA GARCEZ AMARAL. Objeto: Auto de Infração nº 03962/2018. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 1001/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o auto de infração aplicado, frente à ausência de autoria. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 089/2020 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00002448/2019-93. Autuado (a): MARIO FRANCISCO FRANÇA FLORES. Objeto: Auto de Infração nº 08709/2019. Decisão: Conhecer e dar provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 795/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração nº 08709/2019. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 799/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00004226/2019-13. Autuado (a): ENNIO GEORGE BARBOSA DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 01078/2019. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 746/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter o valor da penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e apreensão de 1 (um) galo-de-campina (Poroaria dominicana). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente